



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2019/04/08

ATA N.º 7/2019

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezoito horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



**1 – Período de antes da ordem do dia. -----**

## **ORDEM DO DIA**

**2 – Ata da reunião anterior. -----**

**3 – Execução de obras públicas. -----**

**4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----**

**5 – Resumo diário de tesouraria. -----**

**6 – Obras Públicas: -----**

**6.1 – Requalificação e Modernização da EBS D. Afonso III de Vinhais – Aprovação de Projetos, Programa De Procedimento, Caderno De Encargos, Abertura De Procedimento e designação de júri; -----**

**6.2 – Requalificação de Espaço Público Envolvente ao Interface de Transportes – Aprovação de Subempreiteiros; -----**

**6.3 – Interface de Transportes – Aprovação de Subempreiteiro; -----**

**6.4 – Parque de Jogos e Lazer – Aprovação de Plano de Segurança e Saúde em Obra;**

**6.5 – Rede de Saneamento – Bairro D’além e Santo António – Vinhais – Aprovação de Projeto – Obra por Administração Direta; -----**

**6.6– Centro de Acolhimento – Aprovação de Projetos, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Abertura de Procedimento e Designação de Júri; -----**

**6.7 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Rebordelo – Construção de Pavilhão. -----**

**7 – Protocolo de Colaboração do Espaço Cidadão Móvel. -----**

**8 – Protocolo de Cooperação – Associação de Atletismo de Bragança. -----**

**9 – Minuta de Protocolo de Cooperação - Autoridade Tributária – Município de Vinhais. -----**

**10 – Apoios: -----**

**10.1 – União de Freguesias de Moimenta e Montouto; -----**



**10.2 – SOS Moçambique – Vamos Todos Ajudar. -----**

**11 – Concurso Cão de Gado Transmontano - Pedido de Parecer. -----**

**12 – Colocação de Cobertura de Parques Infantis. -----**

**13 – Colocação de Mastros na Torre da Zona Histórica. -----**

**14 – Apoio ao Arrendamento: -----**

**14.1 – Maria Manuela Rita dos Santos – Vinhais; -----**

**14.2 – Mavilde dos Anjos Jorge – Vinhais; -----**

**14.3 – Jacinta Maria Gonçalves Santos – Vinhais; -----**

**14.4 – Fátima Magalhães Aleixo Braga – Vinhais; -----**

**14.5 – Ana Maria Lopes Martins – Vinhais. -----**

**15 - Prestação de Contas e Relatório de Gestão – Ano de dois mil e dezoito: -----**

**15.1 – Município de Vinhais; -----**

**15.2 – Proruris - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM.;-----**

**15.3 – Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M. Sa.. --**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal se tinha algum conhecimento dos motivos que estão a retardar a aprovação por parte do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) dos contratos de inserção a que algumas Juntas de Freguesia se tinham candidatado.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que tem havido algumas limitações a nível de aprovação de algumas candidaturas, mas vai pedir para que seja averiguada essa situação. -----



## ORDEM DO DIA

### **2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

### **3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 - ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----**

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para legalização de uma garagem, na povoação de Vilar de Lomba, em nome de Carmen Maria da Cunha; -----
- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para reconstrução de um armazém agrícola, na povoação de Melhe, em nome de Marcos Tiago Fernandes Pires. -----

### **5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia cinco do mês de abril, do ano de dois mil e dezanove, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....	605.234,83 €
Em dotações Não Orçamentais .....	556.789,01 €



**6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

**6.1 – REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EBS D. AFONSO III DE VINHAIS – APROVAÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, ABERTURA DE PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI. -----**

Foram presentes para aprovação, os projetos de execução, o plano de segurança e saúde em fase de projeto, o programa de procedimento e o caderno de encargos, referentes à empreitada de “Requalificação e Modernização da EBS D. Afonso III de Vinhais”. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira opinou que esta solução política tinha sido sempre defendida pela Coligação e defendiam também o envolvimento por parte do Agrupamento de Escolas e das Associações de Pais e Alunos. Seguidamente questionou se tinha sido acautelada a situação dos alunos enquanto vão decorrer as obras, através da criação das condições mínimas de funcionamento da escola e quais os timings da realização das obras. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que a comunidade escolar, tinha sido envolvida no processo através da realização de várias reuniões, sendo que todas as situações estavam salvaguardadas. -----

Quanto aos timings, informou que não dependem só da Câmara Municipal, as fases do concurso levam o seu tempo, o que podia garantir é que o procedimento iria ser lançado logo que se encontre aprovado. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar os projetos de execução, o plano de segurança e saúde em fase de projeto, o programa de procedimento, e o caderno de encargos, referente à “Requalificação e Modernização da EBS D. Afonso III de Vinhais”, bem como autorizar a abertura do procedimento por concurso público. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para júri de acompanhamento do procedimento, os membros: -----



Efetivos: -----

- Susana Maria Pinto Martins, técnica superior de arquitetura, que preside; -----
- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, técnico superior de engenharia, e -----
- Lúcia dos Santos Taveira Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Suplentes: -----

- Gil Pousa Nogal, técnico superior de engenharia e -----
- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: -----

“Os Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR – PPD/PSD.CDS-PP”, foram desde sempre defensores da solução da requalificação da atual escola pelo que não nos levanta qualquer dúvida a aprovação da presente proposta. Acresce o conforto que o Senhor Presidente nos deu, de a solução técnica encontrada ter tido a participação da comunidade escolar, e dos timings do projeto salvaguardarem a dignidade e as condições de aprendizagem da comunidade escolar. Esperamos e desejamos que com a maior brevidade possível se reponha “a normalidade e se possa por uma escola requalificada com as melhores condições ao serviço dos Vinhaenses”. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, ditou para a ata o seguinte: -----

“Tendo este Executivo a obrigação e dever de decidir e fruto do que aconteceu ao nível das várias empreitadas que ficaram desertas, ou daqueles que deixaram de manifestar interesse na construção do Centro Escolar, este Executivo decidiu, pensando sempre no bem-estar dos alunos, no fundo de toda a comunidade escolar, avançar para a requalificação da Escola D. Afonso III, no sentido de acautelar também o financiamento que a esta obra estava alocado.”



## **6.2 – REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE AO INTERFACE DE TRANSPORTES – APROVAÇÃO DE SUBEMPREENHEIROS. -----**

Foi presente um requerimento subscrito pelo adjudicatário da empreitada de "Requalificação de Espaço Público envolvente ao Interface de Transportes", onde solicita que seja autorizada a entrada em obra do subempreiteiro Construções de Lomba Unipessoal, Ld.<sup>a</sup> -----

Encontra-se manuscrito, no referido requerimento um parecer da fiscalização do seguinte teor: -----

"De acordo com o apresentado, propomos a V. Ex.<sup>a</sup> que o subempreiteiro seja aprovado, uma vez que apresenta a documentação pretendida." -----

Após discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade em minuta, atendendo ao parecer da fiscalização, autorizar a entrada em obra do subempreiteiro Construções de Lomba Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, na empreitada de "Requalificação do Espaço Público Envolverte ao Interface de Transportes" em Vinhais. -----

Foi ainda presente um outro requerimento do empreiteiro da obra "Requalificação do Espaço Público Envolverte ao Interface de Transportes" em Vinhais, onde solicita que seja autorizada a entrada em obra do subempreiteiro Eletro-Tua Comercialização e Montagem de Iluminação, Ld.<sup>a</sup>. -----

Encontra-se manuscrito, no referido requerimento um parecer da fiscalização do seguinte teor: -----

"De acordo com o apresentado, propomos a V. Ex.<sup>a</sup> que o subempreiteiro seja aprovado, uma vez que apresenta a documentação pretendida." -----

Após discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade em minuta, atendendo ao parecer da fiscalização, autorizar a entrada em obra do subempreiteiro Eletro -Tua Comercialização e Montagem de Iluminação, Ld.<sup>a</sup>, na empreitada de "Requalificação do Espaço Público Envolverte ao Interface de Transportes" em Vinhais. -----



### **6.3 – INTERFACE DE TRANSPORTES – APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO; -**

Foi ainda presente um requerimento do empreiteiro da obra “Interface de Transportes” em Vinhais, onde solicita que seja autorizada a entrada em obra do subempreiteiro Eletro-Tua Comercialização e Montagem de Iluminação, Ld.<sup>a</sup>. -----

Encontra-se manuscrito, no referido requerimento um parecer da fiscalização do seguinte teor: -----

“De acordo com o apresentado, propomos a V. Ex.<sup>a</sup> que o subempreiteiro seja aprovado, uma vez que apresenta a documentação pretendida.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade em minuta, atendendo ao parecer da fiscalização, autorizar a entrada em obra do subempreiteiro Eletro -Tua Comercialização e Montagem de Iluminação, Ld.<sup>a</sup>., na empreitada de “Interface de Transportes” em Vinhais.

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: -----

“Em relação a estes pontos da Ordem de Trabalhos, os Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR – PPD/PSD.CDS-PP”, vêm com algum espanto e estupefacto, que após se ter promovido um ajuste direto, e quanto a nós duvidoso, a uma empresa fora do Concelho, sem qualquer consulta aos empreiteiros locais, se venha agora propor a entrada em obra de um subempreiteiro local que com algum desprezo se deixou de fora na consulta para a adjudicação inicial. Este facto vem cimentar e solidificar a nossa posição de que andou mal a Câmara e o seu Presidente, quando não promovem inicialmente, numa fase prévia à adjudicação, a todos os empreiteiros do Concelho com capacidade para fazer esta obra. Provavelmente o preço de adjudicação da obra seria substancialmente inferior e os interesses da Câmara e do Concelho ficariam melhor salvaguardados.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, ditou para a ata o seguinte: -----

“No ajuste direto realizado para as obras em causa, todos os procedimentos legais foram cumpridos, tal como no caso de hoje que aqui votamos a entrada dos subempreiteiros em





obra. Nunca houve nem haverá desprezo pelos empreiteiros locais, como é facilmente constatável pelas várias obras que estes estão a realizar para o Município. O que existe sim, é uma vontade de outros, em que estas obras e outras, não fossem feitas, e isso sim é que iria prejudicar os interesses do Concelho, porque perderíamos o financiamento dessas mesmas obras, e isso sim é que seria bem mais grave para o Concelho.” -----

#### **6.4 – PARQUE DE JOGOS E LAZER – APROVAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de segurança no trabalho, Marco Bruno Correia Borges, do seguinte teor: -----

“Após a análise do plano de segurança e saúde em obra, elaborado pela empresa “**DIZ Construções**”, relativo à empreitada “**Parque de Jogos e Lazer**”, a realizar em Vinhais, propõe-se o mês para aprovação, visto que se encontra elaborado em conformidade com o decreto-lei 273/2003 de 29 de outubro.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer e aprovar o plano de segurança e saúde em fase de obra, referente à empreitada de construção “**Parque de Jogos e Lazer**”, Entrada de Sudoeste, a levar a efeito em Vinhais. -----

#### **6.5 – REDE DE SANEAMENTO – BAIRRO D’ALÉM E SANTO ANTÓNIO – VINHAIS – APROVAÇÃO DE PROJETO – OBRA POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA. -----**

Foi presente o projeto de execução e plano de segurança e saúde em fase de projeto, referente à instalação da conduta de saneamento na zona do Santo António e Bairro D’Além, em Vinhais, cuja obra vai ser levada a efeito por administração direta. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projeto de execução e o plano de segurança e saúde em fase de projeto, bem como autorizar nos termos da alínea bb) do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a sua execução por administração direta. -----



## **6.6 – CENTRO DE ACOLHIMENTO – APROVAÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, ABERTURA DE PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI. -----**

Foram presentes, para aprovação, os projetos, o plano de segurança e saúde em fase de projeto, programa de procedimentos, caderno de encargos, referente à empreitada de construção do “Centro de Acolhimento” a levar a efeito na Zona Histórica em Vinhais. ----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar os projetos de execução, o plano de segurança e saúde em fase de projeto, o programa de procedimento, e o caderno de encargos, referente à empreitada “Centro de Acolhimento”, bem como autorizar a abertura do procedimento por concurso público. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para júri de acompanhamento do procedimento, os membros: -----

Efetivos: -----

- Susana Maria Pinto Martins, técnica superior de arquitetura, que preside; -----
- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, técnico superior de engenharia, e -----
- Lúcia dos Santos Taveira Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Suplentes: -----

- Gil Pousa Noyal, técnico superior de engenharia e -----
- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica. -----

## **6.7 – ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE REBORDELO – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela fiscalização da empreitada da “Escola Básica do 1.º Ciclo de Rebordelo – Construção do Pavilhão”, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.ª que: -----

Na qualidade de diretor técnico de fiscalização da empreitada: Escola Básica do 1.º Ciclo de Rebordelo -Construção de Pavilhão, sendo a empresa executante Multinordeste



Multifunções em Construções e Engenharias, S.A., informo que, após várias visitas à obra, verifiquei que os trabalhos se encontravam parados, bem como ausência de todo o pessoal do empreiteiro. -----

Mais informo que, em termos de execução, a empreitada está aproximadamente 90% do total do contratado. -----

Tentei contactar telefonicamente o Administrador Eng. João Paulo Preto, mas sem sucesso. Neste sentido, dado que a empreitada se encontra sem a execução de qualquer tipo de trabalhos, deve ser aplicado o previsto na lei.” -----

Enviado o assunto aos Serviços Jurídicos municipais, estes emitiram um parecer do teor seguinte: -----

“Na sequência do despacho de V. Exa., datado de 3 de abril de 2019, exarado na informação subscrita pelo Eng. Bebião, e após uma análise minuciosa do processo referente à Escola Básica do 1.º ciclo de Rebordelo – Construção de Pavilhão, em que é cocontratante a empresa Multinordeste, Multifunções em Construções e Engenharia, S.A., informo e descrevo os seguintes factos: -----

- 1) O auto de consignação foi assinado em 5 de junho de 2017, tendo sido acordado como prazo de execução da empreitada, 180 dias; -----
- 2) Em 20 de novembro de 2017, o cocontratante solicitou prorrogação de prazo por 45 dias;-----
- 3) Em 22 de dezembro de 2017, o cocontratante requereu suspensão de prazo de execução da empreitada, fundamentando tal pedido nas condições climatéricas; -----
- 4) Em setembro de 2018 foi assinado pelas partes contratantes o Auto de Medição n.º 7, presumindo-se que o cocontratante retomou os trabalhos de execução da empreitada, em data anterior à assinatura deste Auto. -----
- 5) Segundo informações do diretor técnico de fiscalização da empreitada, a obra encontra-se parada, desconhecendo-se o motivo para tal. -----

Face aos factos descritos em 1 a 5, designadamente o facto de ter sido ultrapassado o prazo de execução da obra, considera-se que o cocontratante não cumpriu de forma pontual, parte das obrigações contratuais assumidas, pelo que se verifica violação ao princípio do *pacta sunt servanda*.-----

Neste sentido, estando em causa incumprimento do contrato por facto imputável ao cocontratante, farei um breve enquadramento do ponto de vista normativo:-----



O art.º 325.º, n.º 1 do CCP prevê que “*se o cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação.*” -----

Refere ainda o n.º 4 do mesmo artigo que “*o disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação pelo contraente público de sanções previstas no contrato para o caso de incumprimento pelo cocontratante, por facto que lhe seja imputável, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil.*”-----

Objetivamente, resulta dos factos supra mencionados, que o cocontratante se obrigou contratualmente em 10.05.2017 a proceder à empreitada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do auto de consignação (05.06.2017), sendo acrescido o prazo da prorrogação (45 dias). -----

**Em conclusão:** -----

Face ao exposto, conclui-se que o cocontratante não cumpriu as obrigações assumidas, pelo que deve o contraente público notificá-lo para cumprir as obrigações em falta, fixando-lhe um prazo de conclusão da empreitada, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 325.º do CCP, devendo atender ao grau de execução da referida empreitada. -----

Na eventualidade de o cocontratante não concluir a empreitada no prazo estipulado, deve ser-lhe aplicada uma sanção contratual, ao abrigo do disposto na Cláusula 11.º do Caderno de Encargos e do artigo 403.º, n.º 1 do CCP.” -----

Encontra-se manuscrito no parecer jurídico um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do teor seguinte: -----

“Face à informação do Diretor Técnico da fiscalização da empreitada e à conclusão proferida pelo Gabinete Jurídico, proponho a fixação de um prazo de 15 dias para a conclusão da empreitada, por considerarmos um prazo razoável, dado que esta se encontra com um grau de execução de 90% do contratado.” -----

Após discussão do assunto em causa e tendo em atenção que a execução da obra se encontra fora de prazo e que apenas falta concluir dez por cento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer jurídico, notificar o empreiteiro da obra da “Escola Básica do 1.º Ciclo de Rebordelo – Construção do Pavilhão” concedendo-lhe um



prazo de quinze dias para a conclusão dos trabalhos, sob pena de o não fazer, ser-lhe aplicada as sanções previstas no caderno de encargos. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: -----

“Quando na última reunião falámos no Período de Antes da Ordem do Dia, sobre o estado desta empreitada, fizemo-lo com o intuito claro de alertar para a situação descontrolada em que se encontrava o prazo de execução da mesma. Andou bem a Câmara ao impulsionar e tentar solucionar este assunto. Gostaríamos de deixar um alerta que nos chegou por parte da comunidade escolar servida de Rebordelo sobre o perigo que constitui para as crianças a existência no local de algumas intervenções (obras) desta empreitada que podem colocar em risco a integridade física dos alunos e pais. Face à gravidade desta circunstância, pensamos impor-se uma visita dos Técnicos de Higiene e Segurança deste Município para análise da situação.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, ditou para a ata o seguinte: -----

“Em relação ao alerta da comunidade escolar e logo que nos foi referenciado, desloquei-me eu próprio conjuntamente com técnicos do Município, acompanhados do Senhor Presidente da Junta de Freguesia e da Senhora Professora responsável daquela escola, no sentido de levar a efeito as intervenções mais urgentes, afim de evitar qualquer acidente que fruto desta empreitada pudesse acontecer. De imediato foram realizadas pequenas obras que os técnicos entenderam ser os mais prementes para evitar ou minimizar riscos, sendo certo que, aquilo que é também fundamental é a conclusão da empreitada, daí a proposta que hoje aqui foi aprovada por unanimidade, sendo que as questões de segurança são para nós todos, não tenho dúvidas, uma questão importantíssima.” -----

## **7 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DO ESPAÇO CIDADÃO MÓVEL. -----**

Foi presente a minuta do protocolo a celebrar entre a Agência Para a Modernização Administrativa, I.P., e a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, do seguinte teor: -----



**“ENTRE:** -----  
**A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P.**, adiante designada por “**AMA**” ou **Primeira Outorgante**, pessoa coletiva n.º 508 184 509, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º G, 1600-001, em Lisboa, neste ato representada por [.....], na qualidade de [.....] do Conselho Diretivo, com poderes para o ato, -----

E -----  
**A Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes** adiante designada por **CIM-TTM** ou **Segunda Outorgante** pessoa coletiva n.º 510 957 544, com sede na Rua Visconde da Bouça, Apartado 238 - 5300-318 Bragança, neste ato representada por Artur Manuel Rodrigues Nunes, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal com poderes para o ato, -----

E-----  
**Os Municípios das Terras de Trás os Montes** adiante designada por **Municípios** ou **Terceiros Outorgantes** -----  
designadamente: -----

**Município de Alfândega da Fé**, pessoa coletiva n.º 506 647 498, com sede no Largo D. Dinis, 5350-014, Alfândega da Fé, neste ato representado por Berta Ferreira Milheiro Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato; -----

**Município de Bragança**, pessoa coletiva n.º 506 215 547, com sede no Forte de S. João de Deus, 5301-902 Bragança, neste ato representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato; -----

**Município de Macedo de Cavaleiros**, pessoa coletiva n.º 506 697 339, com sede no Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, neste ato representado por Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato; -----

**Município de Miranda do Douro**, pessoa coletiva n.º 506 806 898, com sede no Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, neste ato representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ com poderes para o ato; -----

**Município de Mirandela**, pessoa coletiva n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, neste ato representado por Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato; -----

**Município de Mogadouro**, pessoa coletiva n.º 506 851 168, com sede no Convento de S.



Francisco, neste ato representado por Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato; -----

**Município de Vila Flor**, pessoa coletiva n.º 506 696 464, com sede na Avenida Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor, neste ato representado por Fernando Francisco Teixeira de Barros, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato; -----

**Município de Vimioso**, pessoa coletiva n.º 506 627 888, com sede na Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso, neste ato representado por António Jorge Fidalgo Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato; -----

**Município de Vinhais**, pessoa coletiva n.º 501 156 003, com sede na Rua das Freiras, 5320-326 Vinhais, neste ato representado por Luís dos Santos Fernandes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato. -----

**CONSIDERANDO QUE:** -----

(A) Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, foi estabelecida a Rede de Espaços Cidadão, a qual resulta de parcerias a realizar entre a Administração Pública Central e outras entidades (autarquias, entidades do terceiro setor e entidades que prestem serviços de interesse público), destinada a prestar assistência digital aos cidadãos que não possam ou não saibam utilizar os serviços públicos prestados digitalmente; -----

(B) Os Espaços Cidadão prosseguem o objetivo de garantir aos cidadãos e empresas um acesso digital assistido e especializado aos serviços públicos prestados através da internet, através de mediadores de atendimento digital, com vista à promoção da literacia digital da população, capacitando o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública; -----

(C) **A Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM)** é um agrupamento de municípios, constituída por nove concelhos da NUT III de Terras de Trás-os-Montes, nomeadamente Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais. -----

(D) No âmbito deste projeto, cabe à **AMA**, enquanto entidade promotora, coordenadora e reguladora, estabelecer acordos com os demais órgãos e serviços da Administração Pública, de modo a promover a prestação dos respetivos serviços nos Espaços Cidadão; -----

(E) A **AMA**, a **CIM-TTM** e os respetivos **Municípios** têm interesse em colaborar no



lançamento de projetos que, tirando proveito das potencialidades das tecnologias de informação e comunicação, contribuam para a modernização da Administração Pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão; -----

(F) A AMA está articulada com os demais organismos do Estado cujos serviços são prestados através do atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão, designadamente com vista a garantir uma formação e um apoio de retaguarda adequado aos mediadores de atendimento digital; -----

(G) As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza, bem como da posição relativa das partes no protocolo e do contexto da sua própria formação, sendo por isso contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do artigo 5.º e n.º 5 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Conjuntamente designadas como **Partes**. -----

**TERMOS EM QUE** é celebrado o presente Protocolo, do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Âmbito e objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto definir os termos e condições de colaboração entre as partes para a implementação do projeto do Espaço Cidadão Móvel e o seu respetivo funcionamento. -----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Serviços a prestar)**

1. Os serviços prestados no Espaços Cidadão Móvel são, na presente data, os constantes do Anexo I ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante. -----
2. A lista constante do Anexo I é permanentemente atualizada pela **AMA**, devendo manter os **Municípios** dela informada. -----

##### **(Obrigações da AMA)**

A **AMA** obriga-se a: -----

- a) Definir os procedimentos de atendimento e gestão das reclamações no Espaço Cidadão Móvel; -----
- b) Definir, em articulação com as entidades fornecedoras dos serviços, a lista dos





- serviços a disponibilizar no Espaço Cidadão Móvel; -----
- c) Dar formação – inicial e contínua – aos mediadores de atendimento digital; -----
  - d) Prestar todo o apoio técnico e funcional necessário à prestação dos serviços de atendimento digital assistido, nomeadamente através da disponibilização e gestão de serviços de *backoffice* (funcional) e de *help desk* (técnico) adequados; -----
  - e) Disponibilizar o Kit Portátil inicial, essencial para o funcionamento do Espaço Cidadão Móvel, cuja composição detalhada constante do Anexo II. -----

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **(Obrigações da CIM-TTM)**

1. Fornecer uma viatura a cada um dos Municípios para a prestação dos serviços do Espaço Cidadão Móvel. -----
2. Proceder à colocação da sinalética adequada à identificação da viatura em causa como um Espaço Cidadão Móvel, de acordo com as orientações estabelecidas pela AMA. ----
3. Estabelecer com os **Municípios** as regras de utilização e manutenção das referidas viaturas. -----

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **(Obrigações dos Municípios)**

**Os Municípios** obrigam-se a: -----

- a) Usar o Kit Portátil, essencial para o funcionamento do Espaço Cidadão Móvel; ----
- b) Solicitar à AMA a reparação de equipamentos, no âmbito da garantia;-----
- c) Garantir a substituição de qualquer bem que constituí o Kit Portátil, em caso de avaria, obsolescência ou destruição total desse bem, de modo a manter a operacionalidade do Espaço Cidadão Móvel; -----
- d) Informar a AMA, com uma antecedência de 3 dias, as rotas onde irá funcionar o Espaço Cidadão Móvel, a fim de ser divulgado no site da AMA; -----
- e) Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, o Espaço Cidadão Móvel, e assumir os encargos daí decorrentes, nomeadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza, bem como comunicações de voz; -----
- f) Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequada; -----
- g) Garantir uma linha de atendimento telefónico para o agendamento dos serviços a



- prestar pelo Espaço Cidadão Móvel; -----
- h)** Disponibilizar um telemóvel e respetivo pacote de comunicações móveis; -----
  - i)** Divulgar a existência do Espaço Cidadão Móvel na área da sua jurisdição, nos termos da Cláusula 11.<sup>a</sup>; -----
  - j)** Obter o consentimento prévio, expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido, que careçam de autenticação, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA; -----
  - k)** Manter atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço Cidadão Móvel, bem como o respetivo horário de funcionamento e prestar essa informação à AMA;
  - l)** Garantir o apoio de help desk em estreita colaboração com o service desk da AMA;
  - m)** Proceder à cobrança dos montantes previstos no Anexo I e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 9.<sup>a</sup>;-----
  - n)** Proceder ao pagamento mensal, nos termos do Anexo III, referente aos circuitos de comunicações. -----

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **(Prerrogativas da AMA)**

A **AMA**, enquanto gestora da rede dos Espaços Cidadão e garante da qualidade do atendimento ao público na Administração Pública, goza das seguintes prerrogativas: -----

- a)** Emitir recomendações e definir as normas de qualidade dos serviços de atendimento no Espaço Cidadão Móvel; -----
- b)** Aferir da qualidade do atendimento no Espaço Cidadão Móvel; -----
- c)** Aprovar e divulgar os procedimentos de atendimento a realizar no Espaço Cidadão Móvel;-----
- d)** Participar nos montantes cobrados no Espaço Cidadão Móvel, nos termos previstos no Anexo I e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 9.<sup>a</sup>.-----

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **(Prerrogativas dos Municípios)**

Os **Municípios** gozam das seguintes prerrogativas: -----

- a)** Disponibilizar outros serviços, que sejam da sua responsabilidade, nos equipamentos fornecidos pela **AMA** para o Espaço Cidadão Móvel;-----
- b)** Definir o horário de atendimento do Espaço Cidadão Móvel, nos termos do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na sua redação atual.-----



### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **(Formação)**

1. A **AMA** é responsável pela formação, sobre os serviços constantes no anexo I, dos mediadores que prestam atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão Móvel. ---
2. Os **Municípios** são responsáveis pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos, até ao local onde sejam ministradas todas as ações de formação, devendo ainda garantir as condições necessárias para a componente da formação em *e-learning*.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **(Receitas pelo atendimento digital assistido)**

1. Os **Municípios** cobram pelo atendimento digital assistido os montantes previstos no Anexo I e respetivas atualizações, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na sua redação atual. -----
2. Os montantes devidos pelo atendimento digital assistido são objeto de repartição entre as partes identificadas no número anterior e a **AMA**, nos termos do Anexo I e dos procedimentos definidos pela **AMA**.-----

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **(Responsáveis pela execução do Protocolo e comunicações)**

1. As pessoas responsáveis pelo acompanhamento da execução do presente Protocolo são as indicadas no Anexo IV. -----
2. Todas as comunicações realizadas entre as **Partes** são efetuadas por mensagem de correio eletrónico para os endereços indicados no Anexo referido no número anterior.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **(Divulgação do Protocolo)**

A divulgação do presente Protocolo bem como outras comunicações, ou a realização de eventos públicos relativos à celebração do presente Protocolo e à sua execução, são objeto de prévia articulação entre as **Partes**, sem prejuízo do cumprimento, por cada uma das **Partes**, das obrigações legais e contratuais que a esse respeito impendam sobre cada uma delas. -----

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **(Confidencialidade)**

1. Cada uma das **Partes** reconhece a natureza confidencial e obriga-se a manter sigilo sobre toda a informação e dados de qualquer natureza, de que, por virtude do Protocolo, tome conhecimento e que não seja, nem se destine, a conhecimento público. -----



2. Salvo autorização expressa em contrário da outra parte, cada uma das **Partes** obriga-se a:-----
  - a) Só utilizar a referida informação nos termos previstos e para os fins decorrentes do presente protocolo;-----
  - b) Não ceder, não partilhar e não permitir a duplicação, uso ou divulgação da referida informação, no todo ou em parte, a terceiros.-----
3. Com a celebração do presente Protocolo, as **Partes** Outorgantes vinculam-se recíproca e conjuntamente, a cumprir com todas as disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais.-----

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **(Alterações e acordos complementares ao Protocolo)**

1. Os anexos I e II podem ser alterados com mera comunicação entre as **Partes**. -----
2. Todas as demais alterações ou aditamentos ao presente Protocolo obedecem à forma observada no mesmo.-----

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **(Cessação do Protocolo)**

1. Qualquer das **Partes** pode resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra Parte, nos termos dos números seguintes. -----
2. A **Parte** que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à **Parte** faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias, para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.-----
3. Caso a **Parte** faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, a outra **Parte** poderá resolver o contrato, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.-----
4. Em caso de cessação do presente Protocolo são restituídos pelos Municípios à **AMA**, todos os equipamentos fornecidos para o funcionamento do Espaço Cidadão Móvel no estado em que se encontrarem no momento da devolução, salvaguardada uma prudente utilização dos mesmos [quando aplicável – em caso de cedência temporária].-----



#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **(Conciliação)**

1. Sempre que surja um diferendo entre as **Partes** no âmbito do presente Protocolo, procurar-se-á resolvê-lo mediante negociação de boa-fé, com vista à sua conciliação. --
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os eventuais litígios que possam surgir entre as partes em matéria de interpretação, validade e execução do presente Protocolo são resolvidos por arbitragem, com recurso ao centro de Arbitragem Administrativa (CAAD).-----
3. O tribunal Arbitral é composto por Arbitro único, designado nos termos do Regulamento do CCAD.-----
4. As **Partes** declaram aceitar na íntegra o Regulamento do CAAD em vigor. -----
5. A submissão de qualquer litígio a arbitragem não exonera a **Parte** que tenha decidido submetê-lo a tribunal arbitral do pontual e atempado cumprimento das disposições do presente Protocolo. -----

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **(Anexos e outras partes integrantes do acordo)**

Fazem parte integrante do presente Protocolo os seguintes anexos: -----

- a. Anexo I;-----
- b. Anexo II;-----
- c. Anexo III;-----
- d. Anexo IV.-----

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **(Vigência)**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura. -----
2. O presente Protocolo terá a duração de cinco anos, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos.-----
3. As Partes podem opor-se à renovação com a antecedência mínima de três meses face ao termo do presente Protocolo ou ao de qualquer uma das suas renovações. -----

O presente protocolo foi escrito num total de xxxx páginas, incluindo xxx Anexos, e vai ser assinado com certificado de assinatura digital qualificado num único exemplar. -----



## ANEXO I

Lista dos serviços a realizar em cada Espaço do Cidadão e montantes devidos pela sua realização

<b>ORGANISMO</b>	<b>SERVIÇO A REALIZAR</b>	<b>CUSTO DO SERVIÇO</b>	<b>RECEITA ENTIDADE PARCEIRA</b>	<b>RECEITA AMA</b>
ACP*	Pedido de 2ª Via de Cartão de Sócio ACP com ou sem Alterações	3,50€	0,00€	0,0€
ACP*	Alteração de Dados de Cartão de Sócio ACP	Gratuito		
ACT	Registo contrato trabalho - Registo de contrato de trabalhadores estrangeiros;	Gratuito		
ACT	Queixas e denúncias - Queixas e denúncias (com encaminhamento das mesmas para o serviço desconcentrado mais próximo);	Gratuito		
ACT	Aquisição Livros - Aquisição de livros e publicações à ACT;	Gratuito		
ACT	Esclarecimento de dúvidas - Disponibilização e submissão de formulário destinado ao esclarecimento de dúvidas;	Gratuito		
ACT	Simulador - Cálculo do valor a receber no final do contrato de trabalho;	Gratuito		
ACT	Formulários - Formulários e minutas	Gratuito		
AT	IRS - Comprovativo de entrega de declarações - Obter	Gratuito		
AT	Certidão de Dívida e Não Dívida - Obter	Gratuito		
AT	Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Documento para pagamento - Obter	Gratuito		
AT	Coimas - Documento para pagamento - Obter	Gratuito		
AT	E-Fatura - Consulta	Gratuito		
AT	E-Fatura - Recolha	Gratuito		
AT	E-Fatura - Validação	Gratuito		
AT	E-Fatura - Receitas médicas	Gratuito		



<b>ORGANISMO</b>	<b>SERVIÇO A REALIZAR</b>	<b>CUSTO DO SERVIÇO</b>	<b>RECEITA ENTIDADE PARCEIRA</b>	<b>RECEITA AMA</b>
AT	Emissão do recibo eletrónico de quitação de rendas;	Gratuito		
AT	Comunicação anual de rendas recebidas -Modelo 44	Gratuito		
AT	IRS -Modelo 3 - Declaração de rendimentos	Gratuito		
AT	Solicitar alterar e recuperar senha de acesso	Gratuito		
AT	Obter certidão de liquidação de IRS	Gratuito		
AT	Obter Cadernetas Prediais;	Gratuito		
AT	Obter documento para pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC);	Gratuito		
AT	Obter documento para pagamento de Dividas Fiscais;	Gratuito		
AT	Validação do Agregado Familiar	Gratuito		
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - Dados pessoais do beneficiário	Gratuito		
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - Cuidados de Saúde com limites no regime livre	Gratuito		
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - Declaração para efeitos IRS	Gratuito		
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - Documento único de cobrança	Gratuito		
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - O meu acesso a prestadores convencionados	Gratuito		
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - Conta corrente do regime livre	Gratuito		
ADSE Geral	Serviços Atendimento - Pedido/Renovação de CESD	Gratuito		
ADSE Geral	Serviços Atendimento - Pedido 2ª via de cartão de beneficiário (com ou sem alteração de dados)	1,25€	0,00€	0,00€
ADSE Geral	Serviços Atendimento - Emissão de declaração de IRS	Gratuito		



<b>ORGANISMO</b>	<b>SERVIÇO A REALIZAR</b>	<b>CUSTO DO SERVIÇO</b>	<b>RECEITA ENTIDADE PARCEIRA</b>	<b>RECEITA AMA</b>
<b>ADSE Geral</b>	Serviços Atendimento - Emissão de declaração para efeitos de complementaridade		Gratuito	
<b>ADSE Geral</b>	Serviços Atendimento - Consultas de conta corrente		Gratuito	
<b>ADSE Geral</b>	Serviços Atendimento - Alteração de Nome/NIB/Morada		Gratuito	
<b>ADSE Geral</b>	Serviços Atendimento - Entrega de documentos de despesa		Gratuito	
<b>AMA - CMD</b>	Registo, alteração PIN, cancelamento e desbloqueio		Gratuito	
<b>AMA - CMD</b>	Ativação de Assinatura		Gratuito	
<b>CGA**</b>	CGA Direta - Recuperação da chave de acesso do utilizador		Gratuito	
<b>CGA**</b>	CGA Direta - Recuperação de utilizador		Gratuito	
<b>CGA**</b>	CGA Direta - Adesão de novo utilizador (para acesso a serviços autenticados)		Gratuito	
<b>CGA**</b>	CGA Direta - Alteração da chave de acesso de utilizador		Gratuito	
<b>CGA**</b>	CGA Direta - Consulta/alteração dos dados do registo de utilizador		Gratuito	
<b>CGA**</b>	CGA Direta - Consulta / conhecimento das condições gerais de acesso e utilização		Gratuito	
<b>CGA**</b>	CGA Direta - Consulta da ficha de utente		Gratuito	
<b>CGA**</b>	CGA Direta - Pagamentos		Gratuito	
<b>CGA**</b>	CGA Direta - Declaração Multiusos		Gratuito	
<b>CGA**</b>	CGA Direta - Declaração de IRS		Gratuito	
<b>CGA**</b>	CGA Direta - Envio de ficheiros à CGA		Gratuito	
<b>CGA**</b>	CGA Direta - Requerimento de prestações por encargos familiares e prova de condição de recursos do agregado familiar.		Gratuito	





<b>ORGANISMO</b>	<b>SERVIÇO A REALIZAR</b>	<b>CUSTO DO SERVIÇO</b>	<b>RECEITA ENTIDADE PARCEIRA</b>	<b>RECEITA AMA</b>
<b>DGC</b>	Requerimento de prestações por encargos familiares e prova de condição de recursos do agregado familiar.	Gratuito		
<b>DGC</b>	Pedidos de Informação;	Gratuito		
<b>DGC</b>	Encaminhamento para a rede de apoio ao consumidor endividado	Gratuito		
<b>DGAE</b>	Instalação/acesso à atividade de feirante e/ou vendedor ambulante;	Gratuito		
<b>DGAE</b>	Alteração à atividade de feirante e/ou vendedor ambulante;	Gratuito		
<b>DGAE</b>	Cessação da atividade de feirante e/ou vendedor ambulante.	Gratuito		
<b>DGAJ</b>	Pedido de Registo Criminal Negativo para Cidadãos Nacionais	5,00€	0,00€	0,00€
<b>DGAJ</b>	Pedido de Registo Criminal para Cidadãos Estrangeiros	5,00€	0,00€	0,00€
<b>DGAJ</b>	Pedido de Registo de Contumácia	4,00€	0,00€	0,00€
<b>DGAJ</b>	Pedido de Certificado de Registo Criminal - Estatuto de igualdade de direitos; Prestação de serviço efetivo nas Forças Armadas	0,00€	0,00€	0,00€
<b>DGES</b>	Preenchimento formulários assistido - Pedido de documentos sobre acesso ao ensino superior (historiais, certidões, fichas individuais, certificados DGES para acesso ao ensino superior no estrangeiro)	Gratuito		
<b>DGES</b>	Acesso ao Ensino Superior - Pedido de Senha para a Candidatura Online	Gratuito		
<b>DGES</b>	Acesso ao Ensino Superior - Candidatura Online	Gratuito		
<b>DGES</b>	Acesso ao Ensino Superior - Simulador Candidatura	Gratuito		



<b>ORGANISMO</b>	<b>SERVIÇO A REALIZAR</b>	<b>CUSTO DO SERVIÇO</b>	<b>RECEITA ENTIDADE PARCEIRA</b>	<b>RECEITA AMA</b>
<b>DGLAB</b>	Certidões - Paroquiais	20,00€	0,00€	0,00€
<b>IHRU</b>	Porta 65 - Submissão Candidaturas	Gratuito		
<b>IGAC</b>	Registo Propriedade Intelectual - Averbamento;	60€	0,00€	0,00€
<b>IGAC</b>	Registo Propriedade Intelectual - Certidão;	60€	0,00€	0,00€
<b>IGAC</b>	Registo Propriedade Intelectual - Registo de Obra;	60€	0,00€	0,00€
<b>IGAC</b>	Registo Propriedade Intelectual - Registo de Nome Literário / Artístico;	30€	0,00€	0,00€
<b>ISS</b>	Pedido de Formulários	Gratuito		
<b>ISS</b>	Consulta de Legislação	Gratuito		
<b>ISS</b>	Consulta de Publicações	Gratuito		
<b>ISS</b>	Consulta de Guias Práticos	Gratuito		
<b>ISS</b>	Informação dos Serviços de atendimento da Segurança Social	Gratuito		
<b>ISS</b>	Linha Segurança Social 300 502 502	Gratuito		
<b>ISS</b>	Linha Segurança Social 300 502 502	Gratuito		
<b>ISS</b>	Atendimento por marcação	Gratuito		
<b>ISS</b>	SSD - consulta de valores a receber ou não, data e motivo	Gratuito		
<b>ISS</b>	SSD - informação por notificação de reposições de valores	Gratuito		
<b>ISS</b>	SSD - informação sobre valores a pagar (contribuições correntes e/ou em atraso), coimas e custas, e dívidas em execução fiscal	Gratuito		
<b>ISS</b>	SSD - consulta de valores em acordo ou plano prestacional (apenas planos em vigor)	Gratuito		
<b>ISS</b>	SSD - consulta de pagamentos (trabalhadores independentes e seguro social voluntário)	Gratuito		
<b>ISS</b>	SSD - consulta de prestações em dívida	Gratuito		



<b>ORGANISMO</b>	<b>SERVIÇO A REALIZAR</b>	<b>CUSTO DO SERVIÇO</b>	<b>RECEITA ENTIDADE PARCEIRA</b>	<b>RECEITA AMA</b>
<b>ISS</b>	SSD - emissão de documentos para pagamento de dívida		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - consulta de documento de pagamento		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - autorização de débito direto (celebração de contrato) para pagamento de contribuições de trabalho independente e de seguro social voluntário		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - autorização de débito direto para pagamento de rendas		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - consulta e autorizações de débito direto		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - alteração da conta bancária (consulta e atualização de dados)		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - consulta de recebimentos (valores recebidos da SS)		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - consulta de notas de reposição por recebimentos indevidos por pagamentos efetuados pela SS		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - emissão de declaração de prestações pagas		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - consulta de dívidas em execução fiscal		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - obtenção de declaração de situação contributiva (pelo contribuinte ou seu representante)		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - consulta da declaração da situação contributiva		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - requerimento de declaração de não aplicação de sanções/coimas		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - consulta de declaração de não aplicação de sanções		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - consentimento de consulta de situação contributiva a entidades públicas (administração central, local, Associações, etc.)		Gratuito	



<b>ORGANISMO</b>	<b>SERVIÇO A REALIZAR</b>	<b>CUSTO DO SERVIÇO</b>	<b>RECEITA ENTIDADE PARCEIRA</b>	<b>RECEITA AMA</b>
<b>ISS</b>	SSD - consulta dos consentimentos ativos da situação contributiva		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - consulta do histórico das consultas à situação contributiva		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - consulta do histórico de consentimento à situação contributiva		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - cancelamento do consentimento à entidade pública para consulta à situação contributiva		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - consulta de valores de obrigação contributiva do apuramento como entidade contratante		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD – Pedido de Abono de família para crianças e jovens (AFCJ)		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD – Pedido de Abono de família para crianças e jovens (AFCJ) – pré-natal		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD – Pedido de Abono de família para crianças e jovens (AFCJ) – pré-natal e monoparental		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD – realização de prova escolar		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio de risco clínico durante gravidez		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio de risco específico durante gravidez		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio de risco de interrupção da gravidez		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio parental inicial exclusivo do pai		Gratuito	



<b>ORGANISMO</b>	<b>SERVIÇO A REALIZAR</b>	<b>CUSTO DO SERVIÇO</b>	<b>RECEITA ENTIDADE PARCEIRA</b>	<b>RECEITA AMA</b>
<b>ISS</b>	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio parental inicial		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento do subsídio parental alargado		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento do subsídio parental por adoção		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento do subsídio parental por adoção alargado		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Subsídio de Parentalidade - consulta do estado do subsídio de Parentalidade		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Subsídio de Parentalidade - emissão de declaração de situação de subsídio de Parentalidade		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Declarações de situação e consulta do estado de prestações familiares		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Subsídio de assistência a filho/ neto		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Prestação Social para a Inclusão		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - consulta da situação do pedido de subsídio de desemprego		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - emissão de declaração de situação do subsídio de desemprego		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - consulta de remunerações mensais declaradas por empregadores		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - consulta de remunerações anuais declaradas por empregadores		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Trabalhadores independentes - declaração da atividade e serviço prestado		Gratuito	



<b>ORGANISMO</b>	<b>SERVIÇO A REALIZAR</b>	<b>CUSTO DO SERVIÇO</b>	<b>RECEITA ENTIDADE PARCEIRA</b>	<b>RECEITA AMA</b>
<b>ISS</b>	SSD - Trabalhadores independentes - consulta da atividade e serviço prestado		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Trabalhadores independentes - anulação da comunicação do valor da atividade e serviços prestados		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Trabalhadores independentes - solicitação da alteração do escalão de contribuições		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Trabalhadores independentes - solicitação da anulação da alteração do escalão de contribuições		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Admissão e cessação de trabalhadores		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Incentivo ao emprego		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Prestação de doença		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Cartão Europeu de Seguro de Doença- pedido e renovação		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Pensão de velhice		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Certificados de Reforma		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - Declaração anual de rendimentos		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - consulta/atualização de dados de identificação (morada, telefone e endereço de mail)		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - impressão do comprovativo de morada		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - alteração da palavra passe de acesso à SSD		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - solicitação de nova representação (pessoa/entidade que o/a representa perante a SS para uma determinada ação)		Gratuito	
<b>ISS</b>	SSD - solicitação/recuperação do código de acesso a ações específicas da Linha SS		Gratuito	



<b>ORGANISMO</b>	<b>SERVIÇO A REALIZAR</b>	<b>CUSTO DO SERVIÇO</b>	<b>RECEITA ENTIDADE PARCEIRA</b>	<b>RECEITA AMA</b>
<b>ISS</b>	SSD - solicitação/alteração do sistema de alertas por correio electrónico ou SMS	Gratuito		
<b>ISS</b>	SSD - Documentos de prova	Gratuito		
<b>ISS</b>	SSD - Alteração da conta bancária	Gratuito		
<b>ISS</b>	SSD - informação sobre as datas relevantes para beneficiários/contribuintes na relação com a SS, através de uma Agenda personalizada	Gratuito		
<b>IMT</b>	Carta de Condução – Revalidação, + 70 anos	15€	0,98€	0,52€
<b>IMT</b>	Carta de Condução - Revalidação; - 70 anos	30€	1,95€	1,05€
<b>IMT</b>	Carta de Condução - 2º Via (duplicado) – 70 anos	30€	1,95€	1,05€
<b>IMT</b>	Carta de Condução - 2º Via (duplicado) + 70 anos	15€	0,98€	0,52€
<b>IMT</b>	Carta de Condução – Substituição	30€	1,95€	1,05€
<b>IMT</b>	Carta de Condução - Averbamento do Grupo 2 (restrição 997)	30€	1,95€	1,05€
<b>IEFP</b>	Pré-registo para obtenção de credenciais de acesso – via Seg. Social Direta - Candidatos	Gratuito		
<b>IEFP</b>	Autenticação e recuperação de dados de acesso – apenas enquanto existir o anterior mecanismo de autenticação- Candidatos	Gratuito		
<b>IEFP</b>	Registo e gestão de currículos- Candidatos	Gratuito		
<b>IEFP</b>	Pesquisa de ofertas de emprego, estágios e formação e definição de perfis de consulta - Candidatos	Gratuito		
<b>IEFP</b>	Apresentação a ofertas de emprego e consulta do respetivo estado- Candidatos	Gratuito		



<b>ORGANISMO</b>	<b>SERVIÇO A REALIZAR</b>	<b>CUSTO DO SERVIÇO</b>	<b>RECEITA ENTIDADE PARCEIRA</b>	<b>RECEITA AMA</b>
<b>IEFP</b>	Registo como utente-Candidatos		Gratuito	
<b>IEFP</b>	Inscrição para emprego-Candidatos		Gratuito	
<b>IEFP</b>	Plano Pessoal de Emprego (PPE) online- Candidatos		Gratuito	
<b>IEFP</b>	Gestão da inscrição para emprego (alteração ou anulação) - Candidatos - Candidatos		Gratuito	
<b>IEFP</b>	Consulta do PPE contratualizado- Candidatos		Gratuito	
<b>IEFP</b>	Pedidos de alteração (morada e situação face ao emprego)		Gratuito	
<b>IEFP</b>	Obtenção de declarações de situação face ao emprego-Candidatos		Gratuito	
<b>IEFP</b>	Agendamento de pedidos de contacto- Candidatos		Gratuito	
<b>IEFP</b>	Candidatura ao Programa Investe Jovem, Investe Artes e Ofícios, Medida Cheque-Formação e Apoio à Mobilidade no Mercado de Trabalho- Candidatos - Entidades		Gratuito	
<b>IEFP</b>	Adesão ao Serviço de Notificações Eletrónicas-Candidatos- Entidades		Gratuito	
<b>IEFP</b>	Área pessoal com possibilidade de utilização de diferentes perfis com uma só conta (empregador, representante), através do registo com credenciais da segurança social direta ou da chave móvel digital - Entidades		Gratuito	
<b>IEFP</b>	Divulgação, gestão e acompanhamento das ofertas de emprego- Entidades		Gratuito	
<b>IEFP</b>	Consulta dos currículos disponíveis e definição de perfis de consulta, com		Gratuito	





<b>ORGANISMO</b>	<b>SERVIÇO A REALIZAR</b>	<b>CUSTO DO SERVIÇO</b>	<b>RECEITA ENTIDADE PARCEIRA</b>	<b>RECEITA AMA</b>
	possibilidade de contacto direto com os candidatos que fornecerem essa autorização- Entidades			
<b>IEFP</b>	Gestão e acompanhamento das candidaturas submetidas- Entidades		Gratuito	
<b>IEFP</b>	Informação sobre programas e medidas de emprego, com alertas, notificações e troca de correspondência - Entidades		Gratuito	
<b>IEFP</b>	Submissão de pedidos de contacto com o IEFP, podendo ser acompanhado o estado do contacto numa secção própria- Entidades		Gratuito	
<b>Portal do Cidadão</b>	Pedido de Alteração de morada do CC;		Gratuito	
<b>Portal do Cidadão</b>	Confirmação de alteração de morada do CC;		Gratuito	
<b>Portal do Cidadão</b>	Pedido de certidões de Registo Civil, Predial e Comercial		Gratuito	
<b>Portal do Cidadão</b>	Cartão de Cidadão - Cancelamento Online		Gratuito	
<b>Portal do Cidadão</b>	Cartão de Cidadão – renovação		Gratuito	
<b>Portal do Cidadão</b>	Cartão de Cidadão – Consulta de processos		Gratuito	
<b>SEF</b>	Marcação online - Marcação de renovação da autorização de residência		Gratuito	
<b>SEF</b>	Marcação online - Marcação de renovação do Cartão de Residência (para cidadãos da União Europeia e seus familiares)		Gratuito	
<b>SEF</b>	Marcação online - Marcação da prorrogação da permanência (para cidadãos titulares de visto de trânsito, curta duração ou estada temporária)		Gratuito	
<b>SEF</b>	Marcação online - SAPA Sistema automático de pré-agendamento de atendimento		Gratuito	



<b>ORGANISMO</b>	<b>SERVIÇO A REALIZAR</b>	<b>CUSTO DO SERVIÇO</b>	<b>RECEITA ENTIDADE PARCEIRA</b>	<b>RECEITA AMA</b>
	dos cidadãos que pretendam entrar, permanecer, sair ou que estejam em situação que implique afastamento do território nacional;			
<b>SEF</b>	Marcação online - Marcação de renovação da autorização de residência		Gratuito	
<b>SEF</b>	Marcação online - Outros Serviços por Agendamento que estão a ser desenvolvidos pelo SEF		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Despesas de saúde reembolsos		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Consulta médica no hospital		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Dádiva de Sangue		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Cartão Nacional de Dador de Sangue		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Direitos e Deveres do utente		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Pesquisa Prestadores (Farmácias, Hospitais, entidades SNS,...)		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Registo Informação clínica de utente para partilha com SNS;		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Lista de espera para cirurgia - eSIGIC		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Transferência de Centro de saúde		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Inscrição no centro de saúde		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Cartão de utente do serviço nacional de saúde		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Cartão de utente do serviço nacional de saúde para cidadão estrangeiro		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Saúde Oral		Gratuito	



<b>ORGANISMO</b>	<b>SERVIÇO A REALIZAR</b>	<b>CUSTO DO SERVIÇO</b>	<b>RECEITA ENTIDADE PARCEIRA</b>	<b>RECEITA AMA</b>
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Cheques dentista - pesquisa de médicos aderentes		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Reclamação / elogio ou sugestão		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Marcação de Consulta		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Listar Consultas		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Cancelar Consultas		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Medicação crónica - prescrição		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Medicação crónica - consulta de estado da prescrição		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Medicação crónica - listar autorizações		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Isenção de taxas moderadoras - Pedido		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Isenção de taxas moderadoras - Reclamação		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Isenção de taxas moderadoras - Histórico		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Portal do Utente - Isenção de taxas moderadoras - alteração/cancelamento		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Dados Pessoais - contactos emergência		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Dados Pessoais – adicionar agregado familiar		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Dados Pessoais – consultar histórico de acessos		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Resumo Saúde- Episódios de Saúde (Contactos, locais e intervenções aplicados nos cuidados de saúde ao Utente).		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Resumo Saúde- Meu Resumo (Verificar o historial clínico preenchido pelo profissional e pelo Utente)		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Resumo de Saúde - Descarregar Testamento Vital e para consulta do médico.		Gratuito	



<b>ORGANISMO</b>	<b>SERVIÇO A REALIZAR</b>	<b>CUSTO DO SERVIÇO</b>	<b>RECEITA ENTIDADE PARCEIRA</b>	<b>RECEITA AMA</b>
<b>SPMS</b>	Resumo de Saúde - Ativar o Cartão Doenças Raras e permitir a visualização a profissionais.		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Resumo de Saúde - Guardar Documentos (até 5MB)		Gratuito	
<b>SPMS</b>	SIGA e RSP – SIGA Consultas (Marcações, Livre Acesso e circulação)		Gratuito	
<b>SPMS</b>	SIGA e RSP – SIGA Cirurgias (consulta da lista de inscritos para cirurgias)		Gratuito	
<b>SPMS</b>	SIGA e RSP – Receita sem papel (Consultar a Guia de tratamento)		Gratuito	
<b>SPMS</b>	SIGA e RSP – Receita sem papel (Renovar a prescrição de medicação crónica)		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Benefícios SNS - Informação sobre a relação do cidadão e a utilização do SNS		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Benefícios SNS - Resumo mensal dos cuidados de saúde que o SNS presta ao cidadão		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Plano de Cuidados – Cálculo		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Plano de Cuidados - Boletim Vacinas		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Planos de cuidados – Questionário de saúde		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Planos de cuidados – Calculadora de risco		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Planos de cuidados – Boletim infantil e juvenil;		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Planos de cuidados – Boletim de vacinas		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Siga e RSP – Calendário		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Serviços – Comprovativo de presença		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Serviços – Mobilidade de doentes		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Serviços – Contacto com a unidade de saúde		Gratuito	
<b>SPMS</b>	Serviços – informação de Links úteis		Gratuito	



<b>Legenda das Siglas dos Organismos:</b> -----
<b>ACP*</b> – Automóvel Clube de Portugal -----
<b>ACT</b> – Autoridade para as condições do trabalho -----
<b>AT</b> – Autoridade Tributária -----
<b>ADSE Direta/ADSE Geral</b> – Instituto Público de Gestão Participada -----
<b>AMA – CMD</b> – Agência para a Modernização Administrativa – Chave Móvel Digital -----
<b>CGA**</b> – Caixa Geral de Aposentações -----
<b>DGC</b> – Direção-Geral do Consumidor -----
<b>DGAE</b> – Direção-Geral das Atividades Económicas -----
<b>DGAJ</b> – Direção-Geral da Administração da Justiça -----
<b>DGES</b> – Direção-Geral de Ensino Superior -----
<b>DGLAB</b> – Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -----
<b>IHRU</b> – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana -----
<b>IGAC</b> – Inspeção – Geral das Atividades Culturais -----
<b>ISS</b> – Instituto da Segurança Social -----
<b>IMT</b> – Instituto da Mobilidade e dos Transportes -----
<b>IEFP</b> – Instituto de emprego e Formação Profissional -----
<b>Portal do Cidadão</b> -----
<b>SEF</b> – Serviço de Estrangeiro e Fronteiras -----
<b>SPMS</b> – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde -----

## ANEXO II

### (Composição e quantidades fornecidas nos Kit Espaço Cidadão Móvel)

9 - Computadores portáteis
9 - Malas Cover do PC
9 - PAD (assinatura digital)
8 - Webcam
8 - Impressora HP – Tinteiros
9 - Hub usb
9 - Leitores cartão cidadão
9 - Router 50G
9 - caixas de armazenamento



### ANEXO III

#### **(Preço e condições de pagamento mensal das comunicações - router 50G)**

1. Os Municípios comprometem-se a realizar o pagamento semestral à AMA dos custos mensais, por Espaço Cidadão Móvel, associados ao circuito de comunicações de suporte ao funcionamento do Espaço do Cidadão Móvel, contemplando acesso de dados (router 50G) no valor de €13 Euros mais iva.
2. O encargo financeiro previsto no número anterior corresponde ao ressarcimento da AMA pelos custos suportados por esta com a prestação ali prevista.
3. Os Municípios procedem ao pagamento em causa no prazo de 30 dias a contar da receção da respetiva fatura, mediante pagamento do valor correspondente ao das prestações de que beneficiou por transferência para a conta bancária da AMA com o NIB: 0781 0112 00000006585 07.
4. Em caso de atraso no pagamento serão devidos juros de mora, à taxa supletiva legal.
5. Caso o incumprimento do prazo de pagamento permaneça por um período superior a 60 dias, a AMA poderá suspender as prestações previstas no n.º 1 pelo período de tempo que durar o incumprimento.
6. Os Municípios comprometem-se a proceder à reparação ou substituição de equipamento de comunicações, em caso de avaria não coberta pela garantia.
7. Em caso de cessação do protocolo, os Municípios comprometem-se a devolver os equipamentos terminais no estado em que os recebeu sem prejuízo da depreciação resultante de um uso normal e diligente.
8. Os valores a serem cobrados para a disponibilização dos circuitos serão ajustados em função do contrato celebrado entre a AMA e a operadora de comunicações.
9. A AMA informará no prazo de 30 dias a alteração do valor contratual.

### ANEXO IV

#### **Identificação e Contactos dos Responsáveis pela execução do Protocolo**

**Agência para a Modernização Administrativa, I. P.** -----

Correio eletrónico institucional: [secretariado@ama.pt](mailto:secretariado@ama.pt) -----

Responsável pela execução do protocolo: Rita Rei -----

Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: -----

Contacto telefónico: 217231200 -----



Endereço: Agência para a Modernização Administrativa, I. P., Rua Abranches -----

Ferrão, n.º 10, 3.º, 1600-001 Lisboa -----

**Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes -----**

Correio eletrónico institucional: -----

Responsável pela execução do protocolo: -----

Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: -----

Contacto telefónico: -----

Endereço: -----

**Município de Alfândega da Fé -----**

Correio eletrónico institucional: -----

Responsável pela execução do protocolo: -----

Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: -----

Contacto telefónico: -----

Endereço: -----

**Município de Bragança -----**

Correio eletrónico institucional: -----

Responsável pela execução do protocolo: -----

Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: -----

Contacto telefónico: -----

Endereço: -----

**Município de Macedo de Cavaleiros -----**

Correio eletrónico institucional: -----

Responsável pela execução do protocolo: -----

Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: -----

Contacto telefónico: -----

Endereço: -----

**Município de Miranda do Douro -----**

Correio eletrónico institucional: -----



Responsável pela execução do protocolo:-----

Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: -----

Contacto telefónico: -----

Endereço: -----

**Município de Mirandela -----**

Correio eletrónico institucional: -----

Responsável pela execução do protocolo: -----

Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: -----

Contacto telefónico: -----

Endereço: -----

**Município de Mogadouro -----**

Correio eletrónico institucional: -----

Responsável pela execução do protocolo: -----

Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: -----

Contacto telefónico: -----

Endereço: -----

**Município de Vila Flor -----**

Correio eletrónico institucional: -----

Responsável pela execução do protocolo: -----

Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: -----

Contacto telefónico: -----

Endereço: -----

**Município de Vimioso -----**

Correio eletrónico institucional: -----

Responsável pela execução do protocolo: -----

Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: -----

Contacto telefónico: -----

Endereço: -----

**Município de Vinhais -----**





Correio eletrónico institucional: -----

Responsável pela execução do protocolo: -----

Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: -----

Contacto telefónico: -----

Endereço: -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre a Agência Para a Modernização Administrativa, I.P., e a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM). -----

## **8 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGANÇA.** -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador detentor do Pelouro do Desporto, Pedro Miguel Martins Miranda, cujo teor é o seguinte: -----

“O atletismo é um desporto que inclui um vasto conjunto de modalidades: corrida, trail, saltos m barras, lançamentos etc. A sua prática, tal como os outros desportos, trazem inúmeros benefícios à saúde. -----

O Setor de Desporto desta autarquia tem vindo a trabalhar nesta modalidade organizando várias provas desportivas: Trail de Montanha, NGPS, Corrida á Geada (prova noturna e urbana), Trail "dos Diabos" entre outros. -----

Nestas provas é importante estar em "sintonia" com as associações regionais e federação nacional da modalidade, que asseguram os regulamentos, juízo, homologação das provas e inserção das mesmas nos campeonatos.-----

Assim, ao abrigo da celebração de um protocolo de cooperação entre a Autarquia de Vinhais e a Associação de Atletismo de Bragança poderá ter benefícios tais como: -----

- Apresentação de regulamentos; -----
- Apoio na planificação de atividades com a verificação e adequação das condições de segurança das provas; -----
- Apoio na divulgação das atividades; -----
- Juízos de provas, cronometragem e elaboração de pautas de classificação final; -----



- Atividades a desenvolver em parceria como: Corrida à Geadas, Trail dos Diabos; -----
- Realização de uma ação técnica sob forma de estágio/concentração para praticantes e potenciais talentos do concelho de Vinhais; -----
- Realização de uma ação de cariz competitivo no âmbito do programa crianças em forma a executar nas atividades de tempos livres; -----
- Ações de formação aos técnicos do município; -----

Para a execução deste protocolo a câmara municipal efetuará uma comparticipação financeira de 1000€ à associação de atletismo de forma a suprir encargos com ajuizamento, homologações e certificados e condução de eventos. -----

Junto anexo protocolo para apreciação.” -----

Acompanhava esta informação a minuta do protocolo, do teor seguinte:-----

“Entre, -----

**Primeiro outorgante:** -----

A entidade Associação de Atletismo de Bragança, representada pelo responsável signatário,

**Segundo outorgante:** Município de Vinhais, representada pelo responsável signatário, ----

Considerando que: -----

1. Compete à Associação de Atletismo de Bragança em articulação com a Federação Portuguesa de Atletismo, enquanto entidade responsável pela gestão, coordenação e acompanhamento da modalidade desportiva Atletismo nas suas diversas formas de manifestação em toda a sua área de jurisdição e intervenção, deste modo cumpre à AABr prestar os esclarecimentos e auxiliar no cumprimento dos dispostos em vigor para a realização e enquadramento de competições de Atletismo, coordenar, planificar e executar as atividades protocoladas. -----
2. Deverão ser celebrados Protocolos de Cooperação e Prestação de Apoio técnico entre a AABr e as entidades promotoras de eventos e competições e ações técnicas relacionadas com a modalidade Atletismo. -----



O presente Protocolo de cooperação, prestação de apoio técnico, coordenação e condução de atividades de interesse mútuo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

### **CLÁUSULA 1.ª - Objeto e âmbito**

1. O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos e das condições que devem enquadrar a relação entre o primeiro outorgante e o segundo outorgante, no âmbito de apoio técnico a prestar no quadro proposto. -----
2. São beneficiários do apoio técnico os destinatários considerados pelo primeiro outorgante como elegíveis no das ações mencionadas na figura da entidade Município de Vinhais ou outra por este consignada, adiante designados por promotores. -----
3. O primeiro outorgante emitirá um documento que ateste o disposto número anterior. ---
4. O primeiro outorgante define como técnicos avalizados para a sua representação: -----  
Rodolfo José da Cruz Cidré Moreno (Presidente da direção) -----  
Raul dos Anjos Aleixo (Vice-Presidente da direção) -----  
Luís Manuel Duarte Ribeiro (Secretário Geral da direção) -----  
António Miguel de Barros Monteiro (Presidente do concelho de Arbitragem) -----  
Sandra Luísa Pereira Gonçalves (Membro do corpo técnico)-----

### **CLÁUSULA 2.ª - Apoio Técnico**

1. O projetos apresentado pelos promotores para validação do primeiro outorgante podem beneficiar de apoio técnico à sua criação e consolidação, nas seguintes condições: -----
  - a) Apresentação de regulamentos de evento que serão ajustados aos regulamentos em vigor da Federação Portuguesa de Atletismo, aprovado e validado pela Associação de Atletismo de Bragança (anexo a este documento). -----
  - b) Apoio na definição, planificação, condução e execução das atividades, verificação das condições de segurança e adequação ao fim a que se destinam. -----
  - c) Apoio na divulgação pré e pós-evento pelos seus associados, meios de comunicação social local e população em geral, através dos meios ao seu alcance. -----
  - d) Verificação do cumprimento das regulamentações em vigor relativas à condução de atividades e competições de atletismo, elaboração de pautas de classificação e colaboração/condução da cerimónia protocolar de entrega de prémios sempre que aplicável. -----

### **CLÁUSULA 3.ª – Atividades**



- a) As atividades a promover serão incluídas nos planos de atividades e relatórios de atividades e contas do primeiro outorgante. -----
- b) As atividades a desenvolver nos termos anteriores serão: -----
- Corrida à Geada; -----
  - Trail dos Diabos;-----
  - Realização de uma ação de cariz competitivo no âmbito do programa Crianças em Forma a executar nos momentos de férias Desportivas do Município; -----
  - Acesso pelos técnicos designados pelo segundo outorgante a ações de formação por nós promovidas. -----
- c) As datas serão estabelecidas em mútuo acordo de acordo com disponibilidade de agenda de ambas entidades. -----

#### **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> – Validade**

- a)O presente protocolo têm validade correspondente ao ano civil em curso, renovável por interesse de ambas partes. -----

#### **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> - Participação Financeira**

1. O Segundo Outorgante efetuará uma participação financeira no valor de mil euros, com finalidade de suprir encargos com ajuizamento, homologação e certificação e condução dos eventos. -----

Elaborado em Bragança a 26 de março de 2019, em dois exemplares de igual conteúdo e valor.”-----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre a Associação de Atletismo de Bragança e o Município de Vinhais. -----

### **9 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA – MUNICÍPIO DE VINHAIS. -----**

Foi presente a minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre a Direção de Finanças de Bragança e o Município de Vinhais do seguinte teor: -----



“Entre: -----

A Direção de Finanças de Bragança, serviço regional da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), organicamente integrada no Ministério das Finanças com o número de identificação fiscal 770 000 142, com endereço na R. Padre António Vieira, nº 10-Aº, 5300-224 Bragança, através da senhor(a) diretor(a) de finanças de Bragança, Carlos Alberto Morais, devidamente autorizado(a) nos termos do despacho da senhora Diretora Geral da AT, de 2017-02-06, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo por DF Bragança, -----

e -----

O Município de \_\_\_\_\_, pessoa coletiva de direito público de base territorial, com sede na \_\_\_\_\_, freguesia e concelho de \_\_\_\_\_, NIPC \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com poderes para a celebração do presente Protocolo, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designado por Município. -----

Considerando que:-----

(a) a AT é responsável pela administração e cobrança de vários tributos cujo produto constitui receita própria dos municípios, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o Imposto Único de Circulação (IUC) e a Derrama Municipal; -----

(b) os impostos e outros tributos autárquicos, liquidados e cobrados no âmbito da atividade desenvolvida pela AT, tem reflexo direto na arrecadação de receitas por parte dos municípios, representando, quanto ao Município de 13% das suas receitas correntes anuais, estimadas para o ano de 2017;-----

(c) a receita dos Impostos Municipais, a qual é transferida pela AT aos Municípios, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e demais legislação aplicável, constitui uma parte fundamental da sua receita;-----

(d) a administração e cobrança de impostos e outros tributos municipais integram os objetivos do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da AT, havendo, por isso,



interesse recíproco relativamente ao aumento da eficiência e eficácia da AT na administração e cobrança dos impostos em causa;-----

(e) é necessário otimizar a liquidação e cobrança, designadamente melhorando a qualidade da informação ao nível do património de base à liquidação e reforçando a capacidade humana na recuperação da dívida e cobrança coerciva nos impostos municipais;-----

(f) os Municípios detêm informação que permite a otimização das bases de liquidação de tributos dependentes do património, a qual deve inclusive ser facultada à AT nos termos da lei, pelo que urge operacionalização de procedimentos que garantam atualização tempestiva e sistemática desta informação;-----

(g) é premente atuar de uma forma mais ativa na fiscalização das situações suscetíveis de incumprimento, designadamente a caducidade das isenções de que os sujeitos passivos beneficiam ou beneficiavam ou outras omissões declarativas, bem como a necessidade de confrontação entre os factos declarados e a situação real;-----

(h) os Municípios detêm um conhecimento privilegiado sobre o espaço, sobre processos urbanísticos, incluindo licenciamento e situações de isenções relativos aos prédios que podem ter impacto na base de liquidação designadamente de tributos dependentes do património;-----

(i) é do interesse coletivo que, no âmbito do dever de cooperação entre entidades públicas, se estabeleça entre a AT e o os Municípios portugueses uma estreita cooperação no sentido da consecução do interesse público, nomeadamente, no que respeita à arrecadação dos tributos cujo produto constituam receita própria dos municípios. -----

**É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:**

#### Cláusula 1ª

##### Objeto e âmbito

O presente protocolo tem, por objeto, a definição dos termos e amplitude da cooperação entre o Município e a AT, através da DF de Bragança e do serviço local de finanças com competências na área do município de \_\_\_\_\_, no âmbito da liquidação e arrecadação dos tributos, cujo produto constitua receita própria das autarquias, designadamente do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e do Imposto único de Circulação (IUC). -----

#### Cláusula 2ª

Obrigações do Município de \_\_\_\_\_



- O Município compromete-se a: -----
- a) facultar toda a informação de que disponha e seja necessária ou útil para a atualização das bases de dados da AT referentes ao IMI, IMT e IUC, incluindo a atualização das bases de dados relativas aos benefícios fiscais que lhes possam estar associados;-----
  - b) facultar toda a informação que disponha para efeitos da verificação dos requisitos de concessão ou manutenção de quaisquer benefícios fiscais associados a tributos ou impostos que constituam receita dos municípios, com vista à correção das liquidações, sempre que tal se mostrar devido, devendo, nomeadamente, facultar toda a informação respeitante a zonas e/ou situações com atribuição indevida de isenção em sede de IMI e/ou de IMT;-----
  - c) colaborar na atualização das matrizes prediais e valores patrimoniais dos imóveis, facultando, periodicamente, nos termos do estatuído no artigo 128.º do Código do IMI toda a informação de que disponha, designadamente, quanto a:-----
    - i. concessões de alvarás de loteamento;-----
    - ii. licenças de construção, com indicação dos técnicos e empreiteiros envolvidos;-----
    - iii. licenças de demolição e reconstrução;-----
    - iv. licenças de obras; -----
    - v. licenças de habitação e ocupação; -----
    - vi. custos associados à construção;-----
    - vii. outros elementos que possam conduzir a uma correta e justa avaliação dos prédios;
  - d) colaborar no levantamento e referenciação dos prédios omissos nas matrizes e dos prédios cuja situação física ou construtiva tenha sido alterada, desencadeando os mecanismos necessários com vista à sua avaliação e inscrição matricial;-----
  - e) colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a realização da liquidação, na análise dos processos de liquidação oficiosa dos tributos ou impostos cujo produto constitua receita dos municípios; -----
  - f) colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a tramitação dos processos, na tramitação dos processos de execução fiscal instaurados para cobrança coerciva dos referidos tributos ou impostos;-----
  - g) colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a intervenção judicial, no desenvolvimento de processos de contencioso administrativo e judicial relativos à liquidação e cobrança, voluntária ou coerciva, de quaisquer tributos municipais ou cuja receita pertença aos municípios e sejam, nos termos da lei, administrados pela AT;-----
  - h) facultar o levantamento das plantas dos aglomerados urbanos onde conste a toponímia.



### Cláusula 3ª

#### Obrigações da Direção de Finanças de Bragança

A DF de Bragança compromete-se: -----

- a) a disponibilizar os recursos materiais, nestes se compreendendo o uso das instalações e dos meios informáticos, necessários à realização das tarefas de cooperação elencadas nas alíneas a) a g) da Cláusula 2.ª supra;-----
- b) a ministrar formação adequada aos trabalhadores que sejam afetos à execução do presente protocolo nos termos da cláusula seguinte, habilitando-os para a execução e cumprimento das tarefas de cooperação.-----
- c) a facultar ao Município informação relevante para a avaliação pelo Município da evolução das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores do Município em regime de mobilidade na AT, bem como do impacto das referidas atividades na liquidação e cobrança dos tributos cujo produto constitui receita própria do município.-----
- d) a tomar uma decisão quanto à consolidação de mobilidade, após término do período de 6 (seis) meses, após o início das funções do(a) trabalhador(a) no serviço de finanças.-----

### Cláusula 4ª

#### Recursos humanos

1. A execução dos compromissos assumidos no presente protocolo é assegurada pelo(a) trabalhador (a) do Município, \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, portadora do CC \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, com residência \_\_\_\_\_, pertencente aos quadros de pessoal do respetivo município com a categoria de \_\_\_\_\_, através do recurso aos instrumentos de mobilidade legalmente previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para os trabalhadores que exercem funções públicas. -----
2. No âmbito do previsto no número anterior será o(a) referido(a) trabalhador(a) recrutado(a) pela AT a qual possui habilitação ao nível de licenciatura em \_\_\_\_\_;
3. Por acordo entre as partes, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 153.º da LTFP, o Município assegura o pagamento da remuneração devida aos trabalhadores em causa, no período de 6 (seis) meses, findo qual a mobilidade pode ser consolidada. -----
4. Para efeitos da execução dos compromissos assumidos no presente protocolo o Município assegura a prossecução das obrigações definidas na cláusula 2ª e acompanha, monitoriza e avalia os progressos das atividades do(a) trabalhador(a) do Município em mobilidade na AT,





bem como dos impactos em sede de liquidação e cobrança dos tributos liquidados e cobrados tributos cujo produto constitui receita própria do município. -----

#### Cláusula 5ª

##### Dever de reserva e sigilo fiscal

O(a) trabalhador(a) do Município a recrutar em regime de mobilidade nos termos previstos na cláusula anterior, fica obrigada a manter confidencial e a não divulgar de qualquer forma os dados e outros elementos de que venham a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente protocolo, ficando, igualmente, obrigado(a) à observância do dever de sigilo fiscal, nos mesmos termos e com a mesma dimensão a que se encontram sujeitos os trabalhadores em funções públicas, com vinculação definitiva à AT. -----

#### Cláusula 6ª

##### Vigência e produção de efeitos

O presente Protocolo de Cooperação tem a vigência de um ano, contado da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais e sucessíveis períodos de tempo, salvo se for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da observância do disposto na LTFP em matéria de mobilidade de pessoal. ---

Feito em duplicado, conforme minuta aprovada em 24/06/2015, por despacho do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.” -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre a Direção de Finanças de Bragança e o Município de Vinhais. -----

## **10 – APOIOS: -----**

### **10.1 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA E MONTOUTO. -----**

Foi presente um ofício oriundo da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, do seguinte teor: -----

“Como já é do conhecimento de V. Exª, esta Junta da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, não tem recursos financeiros capazes de suportar as despesas anualmente



efetuadas com a Feira Franca de Moimenta, um evento promocional da Freguesia e do Concelho, já com alguma tradição, que se estende aos nossos vizinhos espanhóis. Nos dias 27 e 28 de Abril do corrente ano, vai realizar-se a sua XXVII edição. -----

Face ao exposto, mais uma vez vimos junto do executivo da Câmara a que V. Ex.<sup>a</sup> preside, solicitar apoio logístico e financeiro para o evento. -----

Além do apoio acima referido, solicitamos que nos seja atribuído um subsídio no valor de 4.000,00 € destinado aos prémios do concurso dos ovinos de raça churra galega bragançana.

Logo que possível, enviaremos os convites com o respetivo programa.-----

Convictos de que o nosso pedido merecerá desse executivo o melhor acolhimento e atenção, apresentamos desde já os nossos mais sinceros agradecimentos.” -----

Após discussão do assunto e atendendo que o evento em causa contribuiu para a vinda de muitas pessoas do país vizinho, ao nosso concelho, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de catorze mil euros (14.000,00 €), destinado a compartilhar as despesas originadas com a realização da referida feira. -----

## **10.2 – SOS MOÇAMBIQUE – VAMOS TODOS AJUDAR. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador com o Pelouro da Ação Social, Pedro Miguel Martins Miranda, do seguinte teor: -----

“Considerando a dimensão da devastação e da tragédia humanitária que o ciclone Iдай provocou, na noite do passado dia 14 de março, e continua a causar, em Moçambique, a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) veio apelar a todos os Municípios para que, na medida em que seja possível a cada um, sejam solidários com este País e este Povo. -----

O Governo de Moçambique, através do seu Embaixador em Lisboa Joaquim Casimiro Simeão Bule, lançou o apelo a todos os cidadãos e instituições para que apoiem as vítimas com alimentos enlatados, redes mosquiteiras, roupas de recém-nascidos, medicamentos (analgésicos, antibióticos e antipalúdicos) ou, em alternativa, optem pela ajuda monetária. - A Câmara de Vinhais associou-se a esta causa e em parceria com a Cruz Vermelha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais já implementou uma



campanha para recolha de bens que serão posteriormente entregues nas delegações da cruz vermelha em Lisboa. -----

Para além desta campanha, sou de parecer, salvo melhor opinião que esta câmara pode dar um apoio monetário de 500 € mostrando assim a solidariedade a este país e povo irmão. Caso seja essa a deliberação da câmara o apoio deve reverter via transferência para a Cruz Vermelha Portuguesa com o IBAN: PT50 0010 0000 3631 9110 0017 4 ou através da modalidade Pagamento de Serviços para Entidade: 20999 com a Referência: 999999999.” -

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder um apoio financeiro do montante de quinhentos euros (500,00 €), a ser transferido para a Cruz Vermelha Portuguesa e destinado à aquisição de bens para enviar para Moçambique. -----

#### **11 – CONCURSO CÃO DE GADO TRANSMONTANO - PEDIDO DE PARECER. --**

Foi presente um requerimento oriundo da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, onde solicita que lhe seja emitido nos termos do art.º 4.º, do Decreto-lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, parecer para a realização do Concurso do Cão de Gado Transmontano e Concurso de Cães de Raça Podengo, integrados na XXVII Feira Franca da Moimenta. -----

Relativamente a este assunto, a médica veterinária municipal, emitiu um parecer favorável.

Após análise do pedido, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir nos termos do art.º 4.º, do Decreto-lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, parecer favorável à realização dos Concursos de Cão de Gado Transmontano e Podengo Português, integrados na XXVII Feira Franca da Moimenta/2019. -----

#### **12 – COLOCAÇÃO DE COBERTURA DE PARQUES INFANTIS. -----**

Foi presente uma proposta do seguinte teor: -----

“Os vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar”, na Câmara Municipal de Vinhais, considerando que o bem-estar das nossas crianças, em especial quando utilizam os parques



infantis, em dias de sol intenso, servem-se deste meio, para nos temos regimentais, solicitar o agendamento de uma proposta que visa a colocação de um sistema de cobertura que proteja os utilizadores (crianças e familiares) do Sol.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal convidou os Senhores Vereadores a explicarem a proposta, se assim o entenderem. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que da forma simples como foi apresentada, não se torna necessário grandes explicações, pois destina-se a criar condições de utilização e salvaguardar situações de maior calor, embora nessas situações não seja aconselhável a utilização daqueles espaços. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a nível do distrito de Bragança não existe nenhum parque infantil com coberturas, desconhecia se era por questões técnicas ou legais. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira disse possuir conhecimentos nessa área e tinham que existir regras de segurança devidamente acauteladas mas com enquadramento legal que permitam uma maior utilização daqueles espaços. Aquilo que está subjacente não é uma solução técnica mas sim uma questão política. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta anteriormente transcrita e enviá-la à Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, para uma análise técnica e proporem uma solução que seja viável. ----

### **13 – COLOCAÇÃO DE MASTROS NA TORRE DA ZONA HISTÓRICA. -----**

Foi decidido retirar este assunto e ser presente uma proposta a uma próxima reunião da Câmara. -----



#### **14 – APOIO AO ARRENDAMENTO: -----**

##### **14.1 – MARIA MANUELA RITA DOS SANTOS – VINHAIS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Maria Manuela Rita Dos Santos, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento. -----

Após visita domiciliária e análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 32 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento; ----
2. Trata-se de um agregado familiar constituído por três elementos, cujos rendimentos são provenientes do trabalho, no montante de 606,00€ mensais, sendo o rendimento mensal “*per capita*” de 141,40€ enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos no presente regulamento; -----
3. O valor mensal do arrendamento é de 200,00€ tendo em conta o art.º 30 do citado regulamento, o montante mensal do apoio será de 100,00€ de acordo com o ponto 2. do art.º 29 do mesmo regulamento, este apoio é atribuído pelo período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou interpolados, desde de que as condições de carência económica se mantenham. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex<sup>a</sup>, que lhe seja atribuído o apoio ao arrendamento no valor mensal de 100,00€ pelo período de 12 meses.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e atribuir um apoio ao arrendamento à Senhora Maria Manuela Rita dos Santos, do valor de cem euros (100,00 €) mensais ao longo de doze meses, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento, para o Concelho de Vinhais. -----

##### **14.2 – MAVILDE DOS ANJOS JORGE – VINHAIS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----



“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Mavilde Dos Anjos Jorge, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento. -----

Após visita domiciliária e análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 32 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento; ---
2. Trata-se de um agregado familiar unitário, cujo o rendimento é proveniente de um Contrato de Rendimento Social de Inserção, no montante de 189,66€ mensais, sendo o rendimento mensal “*per capita*” de 162,59€, enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos no presente regulamento; -----
3. O valor mensal do arrendamento é de 130,00€ tendo em conta o art.º 30 do citado regulamento, o montante mensal do apoio será de 65,00€ de acordo com o ponto 2. do art.º 29 do mesmo regulamento, este apoio é atribuído pelo período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou interpolados, desde de que as condições de carência económica se mantenham. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex<sup>a</sup>, que lhe seja atribuído o apoio ao arrendamento no valor mensal de 65,00€ pelo período de 12 meses.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e atribuir um apoio ao arrendamento à Senhora Mavilde dos Anjos Jorge, do valor de sessenta e cinco euros (65,00 €) mensais ao longo de doze meses, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento, para o Concelho de Vinhais. -----

#### **14.3 – JACINTA MARIA GONÇALVES SANTOS – VINHAIS.** -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Jacinta Maria Gonçalves Santos, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento. -----

Após visita domiciliária e análise do processo conclui-se o seguinte: -----



1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 32 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento; ---
2. Trata-se de um agregado familiar constituído por quatro elementos, cujos rendimentos são provenientes de um Contrato de Rendimento Social de Inserção e pensão de alimentos, no montante de 479,41€ mensais, sendo o rendimento mensal “*per capita*” de 119,85€ enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos no presente regulamento; -----
3. O valor mensal do arrendamento é de 227,00€ tendo em conta o art.º 30 do citado regulamento, o montante mensal do apoio será de 113,50€ de acordo com o ponto 2. do art.º 29 do mesmo regulamento, este apoio é atribuído pelo período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou interpolados, desde de que as condições de carência económica se mantenham. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex<sup>a</sup>, que lhe seja atribuído o apoio ao arrendamento no valor mensal de 113,50€ pelo período de 12 meses.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e atribuir um apoio ao arrendamento à Senhora Jacinta Maria Gonçalves Santos, do valor de cento e treze euros e cinquenta cêntimos (113,50 €) mensais ao longo de doze meses, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento, para o Concelho de Vinhais. -----

#### **14.4 – FÁTIMA MAGALHÃES ALEIXO BRAGA – VINHAIS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Fátima Magalhães Aleixo Braga, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento.-----

Após visita domiciliária e análise do processo conclui-se o seguinte: -----



1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 32 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento; ---
2. Trata-se de um agregado familiar constituído por quatro elementos, cujos rendimentos são provenientes do trabalho, no montante de 578,54€ mensais, sendo o rendimento mensal “*per capita*” de 108,84€, enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos no presente regulamento; -----
3. O valor mensal do arrendamento é de 190,00€, tendo em conta o art.º 30 do citado regulamento, o montante mensal do apoio será de 95,00€, de acordo com o ponto 2. do art.º 29 do mesmo regulamento, este apoio é atribuído pelo período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou interpolados, desde de que as condições de carência económica se mantenha. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex<sup>a</sup>, que lhe seja atribuído o apoio ao arrendamento no valor mensal de 95,00€ pelo período de 12 meses.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e atribuir um apoio ao arrendamento à Senhora Fátima Magalhães Aleixo Braga, do valor de noventa e cinco euros (95,00 €) mensais ao longo de doze meses, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento, para o Concelho de Vinhais. -----

#### **14.5 – ANA MARIA LOPES MARTINS – VINHAIS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Ana Maria Lopes Martins, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento. -----

Após visita domiciliária e análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 32 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento; ----
2. Trata-se de um agregado familiar constituído por quatro elementos, cujos rendimentos são provenientes do trabalho e pensão de alimentos, no montante de





820,86€ mensais, sendo o rendimento mensal “*per capita*” de 162,59€ enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos no presente regulamento; -----

3. O valor mensal do arrendamento é de 250,00€ tendo em conta o art.º 30 do citado regulamento, o montante mensal do apoio será de 125,00€ de acordo com o ponto 2. do art.º 29 do mesmo regulamento, este apoio é atribuído pelo período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou interpolados, desde de que as condições de carência económica se mantenham. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex<sup>a</sup>, que lhe seja atribuído o apoio ao arrendamento no valor mensal de 125,00€ pelo período de 12 meses.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e atribuir um apoio ao arrendamento à Senhora Ana Maria Lopes Martins, do valor de cento e vinte e cinco euros (125,00 €) mensais ao longo de doze meses, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento, para o Concelho de Vinhais. -----

## **15 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO – ANO DE DOIS MIL E DEZOITO: -----**

### **15.1 – MUNICÍPIO DE VINHAIS. -----**

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para apresentar os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão referentes ao ano de dois mil e dezoito, previamente enviados aos Senhores Vereadores, por fotocópia. -----

Explicou a proveniência das receitas e a realização das despesas. -----

Seguidamente colocou-se à disposição dos Senhores Vereadores para eventuais pedidos de esclarecimentos, não tendo sido manifestada qualquer intenção por parte dos Senhores Vereadores. -----

Colocados à votação, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar os documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão, a seguir indicados, os quais foram presentes nesta reunião e se encontram devidamente



arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados, à exceção dos subsídios obtidos (23), ativos de rendimento fixo (24) e ativos de rendimento variável (25), por não registarem movimentos: -----

1 – Balanço; -----

2 – Demonstração de resultados; -----

3 – Plano Plurianual de Investimentos; -----

4 – Orçamento (resumo); -----

5 – Orçamento; -----

6 – Controlo Orçamental da Despesa; -----

7 – Controlo Orçamental da Receita; -----

8 – Execução do Plano Plurianual de Investimento; -----

9 – Fluxos de caixa; -----

10 – Contas de Ordem; -----

11 – Operações de Tesouraria; -----

12 – Caracterização da entidade; -----

13 – Notas ao Balanço e Demonstração de Resultados; -----

14 – Modificações do Orçamento – Receita; -----

15 - Modificações do Orçamento – Despesa; -----

16 - Modificações do Plano Plurianual de Investimentos; -----

17 – Contratação administrativa – situação dos contratos; -----

18 – Transferências correntes – despesa; -----

19 – Transferências capital – despesa; -----

20 – Subsídios concedidos; -----

21 – Transferências correntes – receita; -----

22 – Transferências de capital – receita; -----

26 – Empréstimos; -----

27 – Outras dívidas a terceiros, -----

28 – Relatório de Gestão; -----

31 – Norma de controlo interno; -----

32 – Resumo diário de tesouraria; -----

33 – Síntese das reconciliações bancárias; -----

34 – Mapas de fundos de maneo; -----

35 – Relações de emolumentos notariais e custas de execuções fiscais; -----



36 – Relação de acumulação de funções; -----

37 – Relação nominal de responsáveis; -----

38 – Relatório do Revisor de Contas. -----

Mais foi deliberado, submeter os presentes documentos à apreciação e votação do Órgão Deliberativo, nos termos da alínea l), do n.º 2, do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: -----

“Os Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP”, abstiveram-se no presente ponto da ordem de trabalhos, por considerarem que ao nível dos principais indicadores contabilísticos e económicos, o Município apresenta níveis de execução problemáticos que caso não sejam corrigidos irão ditar a prazos fortes e graves restrições no desempenho futuro deste organismo. -----

Por análise às contas observamos uma execução muito forte ao nível da despesa que não tem correspondência com o nível de execução das receitas. Aliás, anotámos também uma diferença abismal entre a execução das despesas correntes face às despesas de capital. Esta situação demonstra uma subalternização do investimento face aos custos correntes de funcionamento. Tal situação para além de representar um risco para o futuro, por falta de investimento, consubstancia um risco face ao facto da origem das receitas depender esmagadoramente das transferências do Estado Central. Pelos motivos elencados a que acresce um incremento das despesas correntes e uma diminuição das despesas de capital de dois mil e dezassete para dois mil e dezoito, e para o facto de o orçamento ter um cunho político que interpreta a visão do executivo com a qual politicamente não concordamos, o nosso voto não poderia ser outro.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, ditou para a ata o seguinte: -----

“Em relação ao nível de execução, o mesmo tem a ver com as obras financiadas, como acontece com a maioria dos Municípios e como pode ser constatado, por parte de vários



relatórios, sofreram vários atrasos, e só agora como é constatável, estão em fase de execução ou adjudicadas. -----

Quanto à análise do relatório económico-financeiro, este, mostra uma situação de equilíbrio como se pode constatar, apresentando em várias situações resultados mais positivos que no ano de dois mil e dezassete.” -----

Ausentaram-se da sala o Senhor Vice-Presidente, Martinho Magno Martins e a Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado. -----

### **15.2 – PRORURIS - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, EM..-----**

Em cumprimento da alínea d), n.º 1, do art.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, foram presentes os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, referentes ao ano de dois mil e dezoito, previamente enviados aos Senhores Vereadores por fotocópia. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com dois votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, referentes ao ano de dois mil e dezoito, e submetê-los apreciação e votação do Órgão Deliberativo, nos termos do n.º 1, do art.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela lei n.º 69/2015, de 12 de julho.-----

Entrou novamente na sala a Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado. -----

### **15.3 – CARNES DE VINHAIS, SOCIEDADE DE ABATE E TRANSFORMAÇÃO DE CARNE, E.M. SA..-----**

Em cumprimento da alínea d), n.º 1, do art.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, foram presentes os



documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M. Sa, referentes ao ano de dois mil e dezoito, previamente enviados aos Senhores Vereadores por fotocópia. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M. Sa, referentes ao ano de dois mil e dezoito, e submete-los apreciação e votação do Órgão Deliberativo, nos termos do n.º 1, do art.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela lei n.º 69/2015, de 12 de julho.-----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: -----

“Os Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP”, abstiveram-se relativamente ao Relatório e Prestação de Contas das duas entidades (Empresas Municipais) detidas pelo Município e incumbe-nos de referir aquilo que já havíamos expressado aquando da passagem da Sociedade Carnes de Vinhais para o âmbito municipal. Se se recordam naquela alteração considerámos, a nosso ver, faria sentido esta última sociedade ter sido integrada no âmbito da ProRuris, evitando duplicação de gastos e ganhando complementaridade de funções e dimensões. As contas das duas entidades devem merecer uma profunda reflexão por parte da sua Administração e do Executivo, porquanto os seus resultados, se expurgados dos subsídios à exploração, do aumento de capital e do fornecimento e serviços prestados ao Município demonstram um profundo desequilíbrio e uma total falta de salvabilidade para o futuro. Os Vereadores da Coligação entendem, adicionalmente, que devem ser promovidas com urgência reformulações às estratégias empresariais que têm sido levadas a cabo sob pena, se isso não for feito, comprometer-se a existência destas entidades.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, ditou para a ata o seguinte: -----



“A importância destas duas entidades no desenvolvimento Agropecuário do nosso Concelho, justificam o apoio que lhe tem sido concedido, porque sendo este Concelho essencialmente agrícola, importa criar condições e melhorá-las até, no sentido de uma melhor projeção e consequentemente um melhor desenvolvimento. -----

Em relação à Empresa Carnes de Vinhais, EM, Sa., todos sabemos que estruturas semelhantes a esta, dependem também muito do apoio dos Municípios, como podemos verificar nos Concelhos vizinhos. -----

Nesta última Empresa, e apesar das dificuldades que existem, também podemos constatar pelo Relatório de Contas de dois mil e dezoito, que os resultados são embora ligeiramente, melhores que em dois mil e dezassete.” -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----